



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 80 de 2023



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 80 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

PROCESSO Nº 101 DE 2023.

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 80 de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o Vereador Marcos Paulo Cegatti, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

I. Exposição da Matéria

O Prefeito Municipal enviou a esta Casa de Leis, através de mensagem nº 046/23, o Projeto de Lei nº 80 de 2023 que “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.012.133,00*”.

O valor que trata o Projeto de Lei em epígrafe soma-se no orçamento do Município de Mogi Mirim é oriundo através do excesso de arrecadação, para a Secretaria de Assistência Social, sendo que serão destinados as entidades assistenciais do terceiro setor, sendo:

Lar São Francisco de Assis - R\$ 100.000,00, recurso destinado para repasse por meio de Termo de Fomento. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Sampaio, por intermédio do Vereador Alexandre Cintra;

Sociedade Santo Antônio de Mogi Mirim – R\$ 220.000,00, recurso destinado para repasse por meio de Termo de Fomento. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Sampaio, por intermédio do Vereador Alexandre Cintra;

Equipotência Entidade Filantrópica – R\$162.133,00, recurso destinado para aquisição de equipamentos e material permanente a serem adquiridos pelo Órgão Gestor e cedidos posteriormente as OSC. Emenda Parlamentar da Deputada Federal Maria Rosas por intermédio do Vereador Ademir Souza Floretti Junior;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 80 de 2023



Associação Resgate à Vida de Mogi Mirim – R\$ 100.000,00, recurso destinado para repasse por meio de Termo de Fomento, e o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso destinado para aquisição de equipamentos e material permanente a serem adquiridos pelo Órgão Gestor e cedidos posteriormente as OSC; Emenda Parlamentar da Deputada Federal Maria Rosas por intermédio do Vereador Ademir Souza Floretti Junior;

Vila Vicentina de Mogi Mirim – R\$ 50.000,00, recurso destinado para repasse por meio de Termo de Fomento, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi, por intermédio do Vereador Marcos Paulo Cegatti, e no valor de R\$ 50.000,00 destinado para aquisição de equipamentos e material permanente a serem adquiridos pelo Órgão Gestor e cedidos posteriormente as OSC; Emenda Parlamentar do Deputado Federal Baleia Rossi, por intermédio do Vereador Tiago Cesar Costa.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Preliminarmente, constata-se que não existem apontamentos acerca da iniciativa, tendo em vista que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como artigo 12, inciso I da Lei Orgânica preveem ser de competência dos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

Nesta toada, houve respeito ao regramento acima exposto, uma vez que a iniciativa do Projeto se deu pelo Prefeito Municipal, não havendo, portanto, apontamentos também neste sentido.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

IV. Decisão do Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 80 de 2023



Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente CJR/Relator

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2023.

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente/Relator

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira
Presidente

Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 80 de 2023

Vereadora Joelma Franco da Cunha
Membro

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - R3FS-00TD-BTV3-DFBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R3FS00TDBTV3DFBA>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R3FS-00TD-BTV3-DFBA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - R3FS-00TD-BTV3-DFBA